



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/69 de 24 de abril de 1969.-

SÚMULA: autoriza a realização de concorrência pública para aquisição de um // trator de esteira.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a realizar concorrência pública, observadas as disposições do/ Decreto Federal nº 200 de 25/02/67, para a compra de um trator de esteira;

§ 1º)- O trator a ser adquirido deverá ser de maior capacidade produtiva aos que possui o Município, observadas as possibilidades financeiras;

§ 2º)- A compra deverá ser realizada para pagamento parcelado, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar contrato em nome do Município, bem como e em nome dêste, assinar/ títulos ou duplicatas e o que mais fôr necessário a fim de que seja realizada a aquisição do trator e seu financiamento;

Artº. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com/ a compra referida no artigo anterior o Poder Executivo utilizará, no exercício corrente, os recursos consignados na verba: 5.0-5.1(4.1.3.02) do Orçamento Vigente (Lei nº 11/68 de 10/12/68);

§ 1º)- Na hipótese de o pagamento não se realizar / totalmente no corrente exercício fica o Poder Executivo autorizado a fazer consignar nos próximos orçamentos verbas para satisfazer a total liquidação;

Artº. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1969.-

José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal